



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Despesa prevista no PCA**

**1. Unidade Demandante**

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC/COAD/SA.

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome da Servidora	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	3194-9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

Exercício 2025

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Prorrogação, em caráter excepcional e para o período de **01/01/2025 a 30/06/2025**, do Contrato nº 016/2019 - prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão.

**2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA**

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	CARREGADORES - INCLUINDO HORAS EXTRAS E DIÁRIAS - Serviço necessário para atender a diversas unidades do TRE/PE na movimentação de mobiliário, carga e descarga de materiais diversos em veículos.	CUSTEIO	37	00001438-9	18	POSTO MENSAL

2	COPEIRAS - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de profissional que prepare café, higienize utensílios e atenda às autoridades em reuniões plenárias, reuniões internas, cursos e treinamentos, organizando pequenos lanches e servindo água e café.	CUSTEIO	37	00002286-1	6	POSTO MENSAL
3	SERVIÇOS DE JARDINAGEM - INCLUINDO HORAS EXTRAS E DIÁRIAS - Necessidade de plantar e preservar os jardins a diversas unidades do TRE/PE, realizando limpeza e poda periódica.	CUSTEIO	37	00002424-4	2	POSTO MENSAL
4	ENCARREGADO - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de um profissional que acompanhe os serviços, oriente os colaboradores e mantenha o contato com a gestão, para dirimir problemas e dúvidas.	CUSTEIO	37	00002562-3	1	POSTO MENSAL

<b>Valor Total da Demanda Previsto no PCA</b>	R\$ 1.383.007,64
---	------------------

Obs.: Dados extraídos do doc. 2706807.

## 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE – Evoluir a gestão administrativa
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	Não se aplica.
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>	182, 183, 184 e 185

## 3. Motivação da Demanda

O procedimento para uma nova contratação (Sei 0008412-56.2024.6.17.8000) iniciou no dia 09/04/2024 e em 20/08/24, com o parecer da Asjur sobre a minuta do Edital 2662648, encontrava-se em condição de ser enviada ao Nulic para iniciar os atos do certame.

Em virtude da recomendação da Asjur no supracitado parecer para a EPC avaliar a possibilidade de redução de postos no período do recesso judiciário em vez de concessão de férias, na mesma data, a Sesecc, no intuito de entender a proposta, questionou acerca dessa redução de postos. A Asjur apresentou resposta em 30/08/24, mediante Pronunciamento 2676135).

Seguiram-se, então, vários questionamentos e informações, culminando, em 23/09/24, com a inclusão na pauta de reunião do Cogest (2715542), para definir qual procedimento deveria ser adotado no período do recesso judiciário aos terceirizados:

concessão de férias ou redução de postos. Em 11/10/24, foi aprovada pelo Cogest a concessão de férias aos terceirizados, apenas para os postos ociosos no período do recesso judiciário (Ata 26 - Sei 0023115-89.2024.6.17.8000 - doc. 2712833).

Em face do tempo decorrido e considerando os prazos indicados pela Nulic no Sei 0022226-38.2024.6.17.8000 - doc. 2729532 (Projeto paisagístico e jardinagem para o canteiro lateral do edifício sede deste tribunal e canteiro do canal), verifica-se a impossibilidade de conclusão do certame em tempo hábil para o início no novo contrato em janeiro/2025.

Vale ressaltar que em 03/10/24, considerando o prazo de vigência do atual contrato (até 31/12/2024), bem como o exíguo prazo para realização do certame, a Sesecc informou a necessidade de prorrogar o contrato até 31/03/2025 (2731034). Entretanto, por precaução, e considerando que é permitido prorrogar até 12 meses, sugerimos a prorrogação até 30/06/2025, que totaliza 9 meses de prorrogação excepcional.

Ademais, como se trata de serviço de suma importância para a Administração, a sua interrupção trará sérios problemas na manutenção das atividades regulares do Tribunal, tendo em vista as demandas dos diversos setores usuários dos serviços.

Dessa forma, a gestão contratual considera imprescindível a prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 16/2019 **para o período de 01/01/2025 a 30/06/2025, nos termos da Cláusula Segunda, § 1º, do referido contrato e do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.**

Há necessidade de continuação da prestação do serviço estabelecido pelo Contrato nº 16/2019 (1004862), que consiste nas atividades de:

- movimentação e transporte de diversos volumes e bens permanentes dentro das dependências do Tribunal e nas demais unidades administrativas deste Regional, realização de mudanças, movimentação de garrafas térmicas e botijões de água, movimentação de urnas eletrônicas;
- feitura e serviço de café, apoio a reuniões, cursos e sessões do Pleno deste Tribunal, higienização dos utensílios utilizados por servidores em refeições durante o horário de expediente;
- limpeza e manutenção dos jardins e áreas verdes das unidades do Tribunal constantes no Termo de Referência 0848721; e
- orientação e acompanhamento da execução dos serviços, distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, atendimento às reivindicações e solicitações apresentadas pelos gestores do Contratante.

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Os serviços vêm sendo prestados **regularmente**;
- A empresa contratada vem cumprindo o acordo de nível de serviço, tendo alcançando, desde o início da contratação, o índice de 100% na qualidade dos serviços avaliados;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação do contrato, conforme o Ofício anexo.

#### 4. Resultados Pretendidos

Através da renovação contratual demandada, objetiva-se manter os serviços de carga e descarga de móveis, materiais e urnas eletrônicas, a prestação de serviço de entrega de café e lavagem de utensílios, o serviço de limpeza e manutenção das áreas verdes e jardins, e a supervisão desses serviços.

#### 5. Indicação de Integrante Demandante

Não se aplica.

#### 6. Anexos

Ofício de anuência à prorrogação (2743513)

Declarações diversas (2743514)

Consulta ao SICAF e CADIN (2743515)

#### 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Chefe de Seção**, em 13/10/2024, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2743511** e o código CRC **ADD0E9BA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços com Alocação de Mão de Obra**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prorrogação, em caráter excepcional e para o período de **01/01/2025 a 31/03/2025**, do Contrato nº **016/2019** - prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Servidora	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	3194-9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

Documento de Oficialização da Demanda	2743511
---------------------------------------	---------

**1.4. Requisitos do Objeto**

A prestação do serviço, referente ao Contrato nº 016/2019, tem por objetivo manter as atividades de carga e descarga de móveis, materiais e urnas eletrônicas; de entrega de café e lavagem de utensílios; de limpeza e manutenção das áreas verdes e jardins, e a supervisão dessas atividades.

Para a regular prestação, é necessária a previsão de 90 diárias, atinentes ao deslocamento dos postos em todo o estado, para atendimento de demandas dos cartórios.

**1.5. Benefícios Esperados**

Esperam-se com essa contratação os seguintes benefícios:

1. Possibilidade de movimentação de diversos volumes e bens permanentes nas dependências do Tribunal e respectivas demais unidades administrativas, de mudanças, de movimentação de garrafas térmicas e botijões de água, movimentação de urnas eletrônicas;
2. Feitura e serviço de café, auxílio à preparação de reuniões, cursos e sessões do Pleno deste Tribunal, higienização dos utensílios utilizados por servidores em refeições durante o horário de expediente;
3. Limpeza e manutenção dos jardins e áreas verdes das unidades do Tribunal constantes no Termo de Referência 0848721;
4. Execução dos serviços de modo regular através de seu acompanhamento, orientação, e distribuição de tarefas pelo(a) supervisor(a), com atendimento às reivindicações e solicitações dos gestores do Contratante.

## 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Como a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar/de suporte nem contratos dos quais a prestação dependa, não acontecerão, no caso em tela, contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 1.7. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE – Evoluir a gestão administrativa
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	182, 183, 184 e 185

## 1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

## 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A prorrogação decorre da necessidade de manter os serviços contratados mesmo após 60 meses de vigência, em virtude de a nova licitação encontrar-se na etapa de envio à Nulic para publicação do Certame e com base nos prazos estimados abaixo para conclusão das próximas etapas, indicados pela Nulic no Sei 0022226-38.2024.6.17.8000 - doc. 2729532 (Projeto paisagístico e jardinagem para o canteiro lateral do edifício sede deste tribunal e canteiro do canal) para a realização do Pregão Eletrônico n.º 90044/2024 (SEI 0008412-56.2024.6.17.8000), conforme a Lei n.º 14.133/2021, e contados do recebimentos dos autos pela referida unidade:

- **Publicação** - Arts. 55 e 183:  $10 + 1 + 1 + 1 = 13$  dias úteis (prazo mínimo para apresentação de propostas + dia para providenciar a publicação no sistema Compras.gov + dia da divulgação nos veículos de comunicação + exclusão do dia do começo);
- **Realização do certame**:  $1 + 1 = 2$  dias úteis ou mais, a depender da aceitação ou não do primeiro classificado, até esgotar todas as propostas classificadas após a fase de lances (sessão de abertura/lances + julgamento, conforme análises do pregoeiro e do setor técnico);
- **Recurso** - Art. 165, I, "a," §§ 2º e 4º:  $3 + 3 + 3 + 7 = 16$  dias úteis, se houver intenção e interposição de recurso (prazo recurso + prazo contrarrazão + prazo pregoeiro + prazo decisão pela autoridade superior). Registramos que, caso o pregoeiro julgue procedente, haverá retorno à fase de aceitação e novo prazo para julgamento e recurso.

Aplicando os prazos mínimos acima (13 dias úteis; 2 dias úteis; e 16 dias úteis) à nova licitação, supondo que a ASSEC disponibilize no SEI, em 21/10/24, a versão definitiva do edital, e a NULIC receba os autos, na mesma data, para o procedimento de publicação, esta fase terminaria em 11/11/24; a fase de realização do certame findaria em 13/11/24; e a fase seguinte terminaria em 09/12/24.

Porém, **tais prazos não consideram circunstâncias imprevistas que podem elevá-los**, como diligências para retificação/esclarecimentos de planilhas da proposta vencedora ou esclarecimentos de documentos habilitatórios apresentados; não aceitação do primeiro classificado; não aceitação de classificado seguinte; interposição de dois ou mais recursos; acolhimento recursal, que implique o retorno à etapa de aceitação de proposta. **Considerando essas circunstâncias e o diminuto tempo entre 09/12/24 (data de conclusão licitatória sem qualquer imprevisto) e 19/12/24 (último dia útil antes do recesso), nota-se, portanto, a impossibilidade de conclusão do certame em tempo hábil para o início do novo contrato em janeiro/2025.**

Nesse quadro, aguardar a referida conclusão sem a prorrogação excepcional em questão implicará elevado risco de o Tribunal ficar sem o correlato serviço a partir de janeiro/2025, com sérios impactos ao órgão, dadas a quantidade relevante de postos executantes e a essencialidade do serviço; a intensidade e diversidade das demandas por ele supridas (seja de zonas eleitorais da capital ou interior, seja de unidades da sede do Tribunal).

**Portanto, faz-se imprescindível a prorrogação excepcional do Contrato n° 016/2019**, nos termos da Cláusula Segunda, § 1º, do referido contrato e do art. 57, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

A opção por manter o contrato considerou ainda os seguintes critérios:

- a) ausência de aplicação de penalidade à contratada;
- b) serviço prestado com regularidade e qualidade satisfatórias;
- c) a Administração ainda tem interesse na realização do serviço;
- d) a Contratada concordou com a prorrogação, conforme documento 2743513.

### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Categorias de carregador, copeira, jardineiro e supervisora.

#### 1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Serviços Ordinários						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	CARREGADORES - INCLUINDO HORAS EXTRAS E DIÁRIAS - Serviço necessário para atender a diversas unidades do TRE/PE na movimentação de mobiliário, carga e descarga de materiais diversos em veículos.	CUSTEIO	37	00001438-9	18	POSTO MENSAL
02	COPEIRAS - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de profissional que prepare café, higienize utensílios e atenda às autoridades em reuniões plenárias, reuniões internas, cursos e treinamentos, organizando pequenos lanches e servindo água e café.	CUSTEIO	37	00002286-1	6	POSTO MENSAL
03	SERVIÇOS DE JARDINAGEM - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de plantar e preservar os jardins das unidades da capital, realizando limpeza e poda periódica.	CUSTEIO	37	00002424-4	2	POSTO MENSAL

04	ENCARREGADO - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de um profissional que acompanhe os serviços, oriente os colaboradores e mantenha o contato com a gestão, para dirimir problemas e dúvidas.	CUSTEIO	37	00002562-3	1	POSTO MENSAL
----	--	---------	----	------------	---	--------------

### 1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Consta na tabela acima.

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 1.16.1. Previsão de Diárias

Sim. 30 diárias por mês, totalizando 90 diárias.

#### 1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não.

#### 1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.17. Custos Totais da Solução

#### 1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### 1.17.2. Cálculo do preço estimado

Diante do exposto, apresentamos abaixo a composição da despesa, para complementar o pedido de prorrogação do Contrato nº 016/2019 - DOD (01/01/2025 a 31/03/2025). Essa despesa importa em **R\$ 308.163,03 (trezentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**, resguardado o direito da empresa à repactuação contratual após completado um ano da última repactuação, conforme registrado em seu ofício de concordância com a prorrogação do contrato e de acordo com os Parágrafos Segundo e Décimo da Cláusula Sétima do instrumento contratual.

Cálculo do valor contratual

Período de 01/01/2025 a 31/03/2025:

### **SERVIÇO ORDINÁRIO**

R\$ 99.437,21 x 3 = R\$ 298.311,63

### **DIÁRIAS ORDINÁRIO**

Carga e Descarga: R\$ 109,46 x 30 diárias x 3 meses = R\$ 9.851,40

**Valor total da prorrogação: R\$ 308.163,03 (trezentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**

A composição da despesa acima levou em consideração o Contrato n. 016/2019 (1004862), atualizada de acordo com a Apostila nº 22/2024 (2587139).

Conforme orientação da Sepor/SOF, considerando que inexistente previsão de recursos para biometria, juntamos as diárias indicadas para essa finalidade nas de recurso ordinário.

**Ademais, os valores são meramente estimativos e devem ser revistos pela unidade de cálculo do TRE/PE.**

### **1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada**

Conforme previsto no Edital de licitação n. 23/2019 (0945225).

### **1.17.4. Orçamento Estimado**

O valor previsto no PCA/2024 (2706807) importa em R\$ R\$ 1.383.007,64 para atender ao custo do contrato.

## **2. Sustentação do Contrato**

### **2.1. Impacto Ambiental**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **2.2. Sustentabilidade**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.1. Critérios Sociais**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.2. Critérios Ambientais**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.3. Critérios Culturais**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.4. Critérios de Acessibilidade**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

#### **2.2.5. Critérios de Saúde**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## **3. Estratégia para a Contratação**

### **3.1. Natureza do objeto**

Prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão.

### **3.2. Modalidade da contratação**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato**

01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

### **3.5. Parcelamento do objeto**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.6. Adjudicação do objeto**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.7. Formalização da Contratação**

Termo Aditivo.

### **3.8. Classificação da despesa**

Despesa corrente

### **3.9. Equipe de Planejamento da Contratação**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.10. Equipe de Gestão da Contratação**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## **4. Análise de Riscos**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

## **5. Informações Complementares**

Não há.

## **6. Anexos**

Não há.

## **7. Assinaturas**



Documento assinado eletronicamente por **ALAN VINICIUS VICENTE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/12/2024, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2812939** e o código CRC **0EF592DE**.